



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024



A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252.0001-25 Tel.: (34) 3654-1259, endereço eletrônico: www.santarosadaserra.mg.gov.br, através do Agente de Contratação, **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2024, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL Nº 5001093-16.2023.8.13.0115”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/03/2024
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/03/2024 às 08:00h
DATA E HORA DA DISPUTA: 13/03/2024 das 08:00h às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 3654-1259, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Rosa da Serra/MG, 04 de março de 2024.

JULIANA DE SOUZA SANTOS
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

2

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252.0001-25 Tel.: (34) 3654-1259, endereço eletrônico: www.santarosadaserra.mg.gov.br, por intermédio do Agente de Contratação, **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2024, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL Nº 5001093-16.2023.8.13.0115** com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 003A/2023, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL Nº 5001093-16.2023.8.13.0115.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	180	COMPRIMIDO	AUSTEDO 6MG. PRINCÍPIO ATIVO DEUTETRABENAZINA.	256,99	46.258,20

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.3 Justificativa

Tendo em vista a necessidade de cumprir ordem judicial que condenou o município de Santa Rosa da Serra a adquirir e fornecer o medicamento pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 46.258,20 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

3

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: **www.licitanet.com.br**.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.10. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra;

3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

3.4.12. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.4.13. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá deve ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;

6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itaquara em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Águas Claras. nº 1070, Santa Rosa da Serra/MG, Cep: 38.805-000.

10. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

10.1. A entrega do bem, objeto da presente Dispensa Eletrônica será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da NAF.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

10.2. O contrato terá validade de 06(seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 11.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 12.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.303.0037.2066 - 3.3.90.30.00-Ficha: 284

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. - Bl. Man. ASPS

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual.

Fonte de Recurso: 2.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. - Bl. Man. ASPS

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

15. PENALIDADES

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- 15.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 15.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 15.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até Fls. Nº que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

15.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

15.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7;

15.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14;

15.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17. INFORMAÇÕES

17.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa licitacaopmsr@yahoo.com.br.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Santa Rosa da Serra/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Santa Rosa da Serra/MG, 04 de março de 2024.

Renan Antunes Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA
CNPJ
DISPENSA ELETRÔNICA N. 007/2024

CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
3-A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (ATUALIZADOS):

COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA / PIX

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A empresa deverá observar os valores apurados no encerramento da licitação, formatando a proposta final que será encaminhada a CPL, de acordo com o relatório de vencedores emitido pelo Portal de Licitações, relacionando os itens arrematados, com especificação, quantidade, marca (quando for cabível), valor unitário e total;

2.2. A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL Nº 5001093-16.2023.8.13.0115”.

10

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.252/0001-25, com sede nesta cidade, na Av. Brasil nº 860, bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, **José Humberto Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5. 657.415 SSP/MG e do CPF 787.610.936-53, residente e domiciliado neste Município.

1.2. DA CONTRATADA

1.2.1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade, ora representada por, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº CPF: _____ e portador do RG _____, residente e domiciliada na.

1.2.2. A presente aquisição decorre do Processo Administrativo Nº 033/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II

2. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL Nº 5001093-16.2023.8.13.0115”.

CLÁUSULA III

3. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato é de R\$ _____.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.3. DO REAJUSTE

3.3.1. O valor será fixado e inalterável, garantindo-lhe, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis,



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras.

3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. O contrato será assinado após a homologação do Processo de Dispensa Eletrônica, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1. Providenciar para que o objeto deste Instrumento seja executado sem qualquer ônus adicional além do que já está estipulado na cláusula 3.2 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA.

4.1.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com Ordem de Serviço e com as sugestões da Administração, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça as especificações;

4.1.3. Prestar os serviços objeto do contrato dentro das especificações previamente contidas, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente.

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.6. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na contratação, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços através de um funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra para acompanhamento e vistoria dos mesmos pela CONTRATADA.

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste Processo de Dispensa Eletrônica poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Eletrônica correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

02.08.01.10.303.0037.2066 - 3.3.90.30.00-Ficha: 284



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. - Bl. Man. ASPS

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual.

Fonte de Recurso: 2.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. - Bl. Man. ASPS

12

**CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
CONTRATO**

8.1. Compete a Secretaria Municipal requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de serviço à contratada, receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santa Rosa da Serra pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa da Lei de Licitações.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Rosa da Serra/MG, de 2024.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

13

CONTRATADA: _____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____

Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF: